



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.156, DE 06 DE ABRIL DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta – 2.210 – Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes.

Objetivo – A presente meta tem por objetivo custear as despesas com auxílio financeiros aos estudantes para realizarem transporte escolar.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, no valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	2.210	TRANSPORTE DE ALUNOS A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	18	Auxilio Financeiras a Estudantes	90.900,00
		TOTAL	90.900,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOF LAZER	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	363 ENSINO PROFISSIONAL	
Programa	0403 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	1118 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 Obras e Instalações	90.900,00
	TOTAL	90.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 06 de abril de 2009.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.